cta n.º 23 da Reunião
Ordinária da Câmara Municipal
de Barcelos realizada a vinte e
cinco de Setembro de dois mil e

-----Aos vinte e cinco dias do mês de Setembro do ano de dois mil e quinze, nesta cidade de Barcelos, Edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões da Câmara Municipal compareceram além do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Miguel Jorge da Costa Gomes, os Senhores Vereadores: Dr. Domingos Ribeiro Pereira, Dr.ª Maria Armandina Félix Vila-Chã Saleiro, Dr. José Carlos da Silva Brito, Dr. Alexandre Miguel Gonçalves Maciel, Maria Elisa Azevedo Leite Braga, Dr. Domingos José da Silva Araújo, Dr. Félix Falcão Araújo, Dra. Rosa Cristina Rodrigues Barbosa, Dr. António Jorge da Silva Ribeiro e Engº Manuel Carlos da Costa Marinho. -----Sendo dez horas e dez minutos e depois de todos haverem ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião.----------PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA.----------O Senhor Vereador Engo Manuel Marinho referiu que necessitava de consultar o processo da empreitada do arruamento de ligação da Rua Dom Afonso à Rua de Santa Marta, nomeadamente o projeto de execução e a planta parcelar, que foi apreciado em julho na reunião de Câmara, e se era possível facultá-lo na próxima -----De seguida, passou-se ao período da ordem do dia.----------ORDEM DO DIA:-----

1. PROPOSTA. Atribuição de apoio para refeição escolar aos
alunos do 1.º CEB e ensino pré-escolar
A igualdade de oportunidades de acesso e sucesso escolar é concretizada
pela criação de apoios e complementos educativos, constituídos por um conjunto
diversificado de ações, consagradas no n.º 1, do artigo 27 da Lei de Bases do Sistema
Educativo e no artigo 12.º do Decreto-Lei 55/2009, de 2 de março, na sua redação
atualizada
Os Municípios têm um papel preponderante no domínio da educação,
apresentando também uma função particularmente relevante na área social, de
acordo com o vertido na alínea hh), do n.º 1, do artigo 33, da Lei 75/2013, de 12
setembro
O Município de Barcelos procedeu à elaboração e aprovação de um
regulamento próprio onde estabelece o conjunto de regras para a atribuição de apoios
económicos, no âmbito da ação social escolar, os quais se traduzem em
comparticipações nas refeições e no material didático-pedagógico
Assim, no uso da competência prevista na alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º
da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com o Regulamento de Ação Social
do Município de Barcelos proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere aprovar
a atribuição de apoio para refeição escolar aos alunos constantes na listagem anexa,
para o ano lectivo 2015/2016, com produção de efeitos ao início do ano letivo
Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico:
13 (treze) Alunos – Escalão 1 (A) – refeição gratuita;
14 (catorze) Alunos – Escalão 2 (B) – comparticipação em 50% refeição
Alunos do ensino pré-escolar:

5 (cinco) Alunos – Escalão 1 (A) – refeição gratuita
Barcelos, 22 de Setembro de 2015
O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)
Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta
2. PROPOSTA. Ratificação de atribuição de passe escolar
De acordo com o número 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12
de setembro, os municípios dispõem de atribuições em vários domínios que visam a
promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, e onde se
incluem a educação, a ação social e os transportes
A Câmara Municipal de Barcelos, ciente das suas atribuições, tem
contribuído de forma significativa no apoio socioeconómico às famílias carenciadas e
a todas aquelas que necessitam de ajuda para que os seus filhos, tenham mais e
melhor possibilidade de sucesso no ensino/aprendizagem, integração social e, claro,
qualidade de vida
A todos é, de uma forma ou de outra, dada a possibilidade de aquisição de
conhecimentos sem que as dificuldades económicas, ou por vezes, físico-funcionais
impossibilitem a sua formação
Tendo sido rececionados no Município pedidos de isenção de pagamento
de passe escolar e/ou para fora da área da residência, e no uso das competências
prevista nas alíneas gg) e hh) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12
de setembro proponho a ratificação dos Despachos da Sr.ª Vereadora Dr.ª Armandina

Saleiro, que	deferiu os pe	didos de p	asses esco	olares, para o	ano lecti	vo 2015/2	2016, aos
alunos que c	onstam da lis	tagem ane	xa				
	Atribuição	de passe	escolar	- compartic	ipação	a 100%	(ensino
secundário) -	– 4 (quatro) al	unos;					
Ba	arcelos, 22 de	Setembro	de 2015				
O	PRESIDENT	E DA CÂN	1ARA,				
(N	Miguel Jorge d	la Costa G	omes)				
D	eliberado, po	r unanimi	dade, apr	ovar a present	te propo	sta	
	_		_				
3.	PROPOS	TA. Ce	edência	temporária	ı de	instala	ções –
Ratificação),						
O	Município o	de Barcelo	os, sempr	e que possív	el, apoi	a as inst	tituições,
associações e	e outros orgar	nismos do	concelho 1	na prossecuçã	o dos se	us objecti	vos e no
	· ·					•	
				Municipal a			
						-	
				ı.º 1 do artigo			
75/2013, de 1	12 de Setemb	- ro, na sua	redacção	actual, dispõ	e que co	ompete à	Câmara
Municipal «	Criar, constru	ir e gerir	instalações	, equipamentos	s, serviço	os, () e	recursos
-		<u> </u>		colocados, por			
_			-	· ,			
-				n.º 1 do artigo			
	12 de Setembr	-		· ·			
,		o, ma baa i	caacçao a	ctually colubere			
Municipal «a	leliberar sobre		-	itidades e organ	•	•	

Considerando que a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º
75/2013, de 12 de Setembro, na sua redacção actual, determina que compete à Câmara
Municipal «apoiar actividades de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra
()»
Proponho que seja ratificado o despacho proferido pela Sr.ª Vereadora Dr.ª
Armandina Saleiro, que autorizou a utilização temporária das referidas instalações à
seguinte entidade:
Associação de Pais da EB1/JI de Remelhe – utilização das instalações da
EB1/JI de Remelhe até ao início do ano letivo para desenvolvimento da CAF;
Barcelos, 22 de Setembro de 2015
O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)
TO 111 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1
Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta
Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta
4. PROPOSTA. Fornecimento de refeições ao pessoal auxiliar
4. PROPOSTA. Fornecimento de refeições ao pessoal auxiliar dos estabelecimentos de ensino – Tarefeiras

Ass	sim proponho que:
A	Câmara Municipal de Barcelos autorize o fornecimento do almoço ao
pessoal que h	nabitualmente acompanha os alunos à hora da refeição, durante o ano
lectivo 2015/2	016;
	A Câmara Municipal de Barcelos aprove o número de tarefeiras a
usufruir do fo	ornecimento de refeições e que consta da listagem anexa;
A	as refeições sejam faturadas ao Município em documento separado do
fornecimento	das refeições dos alunos, sendo que o valor da refeição a suportar pelo
Município é iş	gual ao faturado aos alunos;
	Excepcionalmente, e relativamente às refeições servidas na EB1,2,3 de
Fragoso, Esco	la Básica e Secundária Vale do Tamel e EB de Manhente (antiga EB2,3),
o valor da r	refeição a suportar pelo Município é de 4,10€ (quatro euros e dez
cêntimos), po	or força do disposto no artigo 2.º da Portaria n.º 421/2012, de 4 de
Setembro	
C	Os efeitos da presente deliberação retroajam ao início do ano lectivo
2015/2016.	
Baı	rcelos, 22 de Setembro de 2015
O I	PRESIDENTE DA CÂMARA,
(N/I:	iguel Jorge da Costa Gomes)
(1VI)	7

Na reunião do executivo municipal realizada a 11 de Setembro de 2015, foi
deliberado aprovar a minuta do Acordo de Colaboração a celebrar entre o município
de Barcelos e instituições do concelho, com vista ao fornecimento de refeições aos
alunos do ensino pré-escolar e do 1.º ciclo para o ano letivo 2015/2016 [Proposta 5]
Posteriormente foi constatado que da listagem anexa à proposta não
constava uma das entidades fornecedoras do serviço de refeições
A retificação de atos administrativos encontra-se prevista no artigo 174.º
do Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro)
De acordo com este normativo do Código do Procedimento
Administrativo, os erros de cálculo, bem como os erros materiais na expressão da
vontade do órgão administrativo, quando manifestos, podem ser objeto de
retificação, a todo o tempo, pelos órgãos competentes para a sua revogação, devendo
no entanto ser observada a mesma forma e publicidade dadas ao acto retificado;
estabelece ainda que a retificação tem efeitos retroativos e pode ser efetuada
oficiosamente ou a pedido dos interessados
Deste preceito normativo decorre a possibilidade de retificação de atos
administrativos
Assim, no uso das competências legais consagradas e à luz do disposto no
artigo 174.º do Código do Procedimento Administrativo proponho que a Exma.
Câmara Municipal delibere:
Apreciar e aprovar a retificação da listagem anexa à proposta n.º 5, da
reunião do executivo municipal de 11.09.2015, de modo a que seja incluída o
Agrupamento de Escolas de Vila Cova
Barcelos, 22 de Setembro de 2015
O PRESIDENTE DA CÂMARA,

(Miguel Jorge da Costa Gomes)	
Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta	
6. PROPOSTA. Adenda ao Protocolo de Colaboraçã	
celebrado entre o Município de Barcelos e a Associação Humanitári	a
de Bombeiros Voluntários de Viatodos	
O Município de Barcelos estabeleceu com a Associação Humanitária d	le
Bombeiros Voluntários de Viatodos, protocolos de colaboração, visando o transport	te
de munícipes com deficiência, das suas residências para os Centros de Atividade	èS
Ocupacionais da APAC e da APACI e volta	
Esses protocolos, tem associados anexos, que deles fazem parte integrante	e,
que validam o transporte, os itinerários, as cargas e o número de quilómetros	a
debitar	
As alterações motivadas por admissão, desistência ou mudança de local d	e
residência, de munícipes com deficiência, necessitados de transporte para os CAO d	la
APAC e da APACI são comunicadas pelas respectivas Direcções à Câmar	:a
Municipal. A cláusula 13.º do Protocolo diz que: "O presente protocolo, bem como o	ıs
anexos que fazem parte integrante do mesmo podem ser objecto de revisão sempre que o	S
outorgantes o pretendam ou quando se verifiquem alterações que assim o determinen	1,
designadamente no que concerne à actualização do montante da comparticipação financeira".	-
Em tais circunstâncias haverá lugar à elaboração de novos anexos ou	a
produzir alterações nos que já vigoram, que terão necessariamente de obter a devid	a
aprovação por deliberação da Exma. Câmara Municipal	

O jovem Delfino Manuel Faria Coelho até ao pretérito mês o	de junho
frequentava uma instituição em Famalicão tendo, entretanto, conseguido	vaga na
APACI. O transporte do jovem já era assegurado pelos Bombeiros Volun	tários de
Viatodos, contudo a alteração para a APACI, permite que o transporte do	jovem se
enquadre no protocolo celebrado com a Associação Humanitária atrás referio	ła
Em face do exposto e à luz do disposto na cláusula 13.ª do prote	ocolo em
apreço e no uso das competências legalmente conferidas, Proponho que	a Exima
Câmara Municipal delibere:	
a)Apreciar e aprovar a alteração dos pontos n. $^{\circ}$ 1, 2 e 4 do	anexo do
Protocolo de Colaboração, bem como a adição do ponto 5, outorgado	entre o
Município de Barcelos e a Associação Humanitária de Bombeiros Volun	tários de
Viatodos;	
b) Elaboração da respetiva adenda que fará parte integrante do 1	respetivo
protocolo, a qual terá efeitos retroativos ao dia 29 de junho de 2015 e	que será
assinada pelos outorgantes	
Barcelos, 22 de Setembro de 2015	
O PRESIDENTE DA CÂMARA,	
(Miguel Jorge da Costa Gomes)	
Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta	
	eciação e
aprovação da presente proposta em virtude de se encontrar impedido no	s termos
da lei	
Um exemplar do documento referido na presente proposta en	contra-se
arquivado no Departamento Financeiro desta Câmara Municipal	

7. PROPOSTA. Apoio à Habitação Social – atribuição de
subsídio
Dispõe o número 1 do artigo $65.^{\circ}$ da Constituição da República
Portuguesa, na sua redacção actualizada que todos têm direito, para si e a sua família, a
uma habitação adequada, em condições de higiene e conforto ();
Dispõe ainda o número 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de
12 de setembro, que os municípios dispõem de atribuições no domínio da habitação;-
A criação de condições para uma melhor qualidade de vida da população
mais desfavorecida do concelho é uma política de âmbito social que o Executivo está
empenhado em desenvolver, sendo que o ponto 1.1. do artigo 1.º do Regulamento
para o apoio à habitação a estratos sociais desfavorecidos do concelho de Barcelos
discrimina as áreas de apoio
Tendo sido solicitado ao Município apoios no pagamento das despesas
com a reparação de habitações;
Tendo os técnicos do Gabinete de Ação Social avaliado as situações
socioeconómicas dos requerentes, que se enquadram nos parâmetros para atribuição
da ajuda, conforme o artigo 5.º do regulamento acima citado
Proponho, no uso da competência prevista na alínea v), n.º 1, do art.º 33.º
do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e tendo em consideração os critérios
estabelecidos no Regulamento de Apoio à Habitação Social, submeter à apreciação e
aprovação da Ex.ma Câmara o processo a seguir indicado para atribuição de
subsídio:
Maria Júlia Oliveira Costa – 5.100,00€ (cinco mil e cem euros)
Barcelos 22 de Setembro de 2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)
Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta
8. PROPOSTA. Apoio ao Arrendamento Habitacional
No âmbito do Regulamento para o Apoio ao Arrendamento Habitacional
no Município de Barcelos que define os critérios de atribuição de comparticipação no
pagamento da renda de casa a estratos sociais desfavorecidos residentes no concelho
submeto à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara os processos a seguir indicados:
Novos processos para comparticipação:
Maria Cândida Costa da Silva;
Maria Goreti Novais Miranda;
Rosa Maria Caridade Gomes;
Susana Maria Soares Matos;
Susana Maria Vieira Miguel
Processos reavaliados – continuidade do valor do apoio:
Elisabete Pedras da Silva Gonçalves;
Emília Maria Pinto de Jesus;
Isabel Maria Borges da Silva;
Janaina Oliveira Brandão Gama;
Maria da Graça Simões Loureiro;
Maria de Fátima de Sá Lisboa;
Rosália Maria Pena da Silva
Barcelos, 22 de Setembro de 2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)
Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta
9. PROPOSTA. Universidade do Minho – Escola de Ciências
da Saúde. Atribuição de subsídio
A Escola de Ciências da Saúde da Universidade do Minho, vai promover
nos dias 27, 28 e 29 de Novembro de 2015, o "III Fórum de Investigação em
Neurociências do Minho" atendendo a que as edições anteriores obtiveram um
grande sucesso
Para o efeito, solicitam o apoio da Câmara Municipal através da atribuição
de uma contribuição financeira como colaboração com a organização do evento
Atentos os objectivos referidos, nos termos das alíneas u), do nº 1, do
artigo 33º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, como colaboração com a comissão
organizadora e porque o evento se reveste de grande importância não só para os
estudantes na área da Saúde mas também para a população do nosso Concelho,
proponho a atribuição de um subsídio no valor de 7.500,00 € (sete mil e quinhentos
euros)
Barcelos, 22 de Setembro de 2015
O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)
Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta

O Sr. Vereador Dr. Domingos Pereira não participou na apreciação e aprovação da presente proposta em virtude de se encontrar impedido por razões familiares
10. PROPOSTA. Apoio aos autores barcelenses. Aquisição de
livros
O Sr. Dr. Amadeu Gomes de Araújo, barcelense, investigador da
Universidade Católica/Lisboa, concluiu um estudo sobre "As Missões Laicas na
Primeira República. 1913-1926"
Nesse seguimento, solicita a colaboração da Câmara através da aquisição
de alguns exemplares da referida obra
Como colaboração com autores barcelenses na edição das suas
publicações, proponho a aquisição de 100 exemplares do livro "As Missões Laicas na
Primeira República. 1913-1926", ao preço unitário de 16,90 € (dezasseis euros e
noventa cêntimos)
Barcelos, 22 de Setembro de 2015
O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)
Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta
11. PROPOSTA. Aceitação da doação de uma peça da autoria
do escultor Rogério Timóteo
O acervo do Município tem sido enriquecido, ao longo dos tempos, com
pecas doadas por artistas no final das suas exposições

	Rogério	Timóteo,	escultor	português	com ı	ım percur	so artístico
reconhecid	lo a nível	l nacional	e internaci	onal, que e	expôs no	s Paços dos	Condes de
Barcelos e	Sala Gót	tica dos Pa	iços do Co	oncelho enti	re os dia	s 28 de ma	arço e 20 de
setembro c	łe 2015, p	retende do	ar uma ob	ra da sua a	utoria ao	Município	de Barcelos.
Trata-se de	e uma esc	cultura em	travertino	e ferro, de o	dimensão	o aproximac	da de 1,80m,
que tem co	mo título	"Cariátide	e"				
	O esculto	or decidiu	doar esta	escultura er	n retribu	iição pela r	ealização de
duas expos	sições em	simultâne	o a decorre	er na cidade	que pos	sibilitaram a	a divulgação
da sua obra	a no conc	elho de Baı	celos				
	Desta fo	orma, ao ab	rigo da alí	nea j), do n.º	¹ 1, do ar	tigo 33.º, da	Lei 75/2013,
de 12 de Se	etembro, j	proponho a	a aceitação	da doação d	da peça c	lenominada	"Cariátide"
da autoria	do escu	ltor Rogér	io Timóteo	o, para integ	grar o a	cervo do M	Iunicípio de
Barcelos							
	Barcelos,	22 de Seter	nbro de 20	15			
	O PRESII	DENTE DA	. CÂMAR <i>A</i>	Λ,			
	(Miguel J	orge da Co	sta Gomes)			
	Delibera	do, por una	animidade	, aprovar a j	presente	proposta	
	12. PRC	POSTA	– Fregue	sia de Ma	cieira d	le Rates.	Atribuição
			· ·				
		<u> </u>					e proceder à
	-						ue solicita o
anoio finar	acoiro do	Município	nara nada	r concretiza	racahra	2	

Como colaboração com a freguesia, nos termos da alínea k), do nº 1, do
artigo 25º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, conjugado com o nº 1, do artigo 15, das
Normas de Execução Orçamental para 2015, submete-se à apreciação e aprovação da
Ex.ma Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 7.500,00 € (sete mil
e quinhentos euros)
O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos docu-
mentos comprovativos da realização da despesa
Barcelos, 22 de Setembro de 2015
O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)
Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta
Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta
13. PROPOSTA – União de Freguesias de Carreira e Fonte
13. PROPOSTA – União de Freguesias de Carreira e Fonte Coberta. Atribuição de subsídio.

O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos docu-
mentos comprovativos da realização da despesa
Barcelos, 22 de Setembro de 2015
O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)
Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta
A União de Freguesias de Durrães e Tregosa está a proceder ao
alargamento do cemitério (Durrães) e solicitam o apoio financeiro do Município para
poderem dar continuidade às obras
Como colaboração com a freguesia, nos termos da alínea j), do nº 1, do
artigo 25° , da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, conjugado com o n $^{\circ}$ 1, do artigo 15, das
Normas de Execução Orçamental para 2015, submete-se à apreciação e aprovação da
Ex.ma Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 25.000,00 € (vinte e
cinco mil euros), relativo à 2ª fase das obras
O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos
documentos comprovativos da realização da despesa
Barcelos, 22 de Setembro de 2015
O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)
Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta

15. PROPOSTA – União de Freguesias de Viatodos,
Grimancelos, Minhotães e Monte Fralães. Atribuição de subsídio
A União de Freguesias de Viatodos, Grimancelos, Minhotães e Monte
Fralães pretende executar a obra de pavimentação da Rua de Aldeia de Cima, em
Grimancelos, pelo que solicitam o apoio financeiro do Município para poderem
concretizar a obra
Como colaboração com a freguesia, nos termos da alínea k), do nº 1, do
artigo 25° , da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, conjugado com o n $^{\circ}$ 1, do artigo 15, das
Normas de Execução Orçamental para 2015, submete-se à apreciação e aprovação da
Ex.ma Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 15.000,00 € (quinze
mil euros), relativo à 1ª fase das obras
O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos
documentos comprovativos da realização da despesa
Barcelos, 22 de Setembro de 2015
O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)
Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta
A Paróquia da Igreja de Santa Maria de Faria está a proceder a obras de
conservação e restauro da igreja, dado que se encontrava em avançado estado de
degradação e solicita um apoio do Município a fim de poderem concretizar a
pretensão

Como colaboração, no sentido de preservar o património da Paróquia e
nos termos das alíneas o) e u), do nº 1, do artigo 33º, da Lei 75/2013, de 12 de
Setembro, submete-se à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara a atribuição de um
subsídio no valor de 10.000,00 € (dez mil euros), correspondente à 3ª fase das obras
em causa
O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos
documentos comprovativos da realização das obras, nomeadamente a
correspondente factura
Barcelos, 22 de Setembro de 2015
O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)
Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta
17. PROPOSTA. Associação Cultural e Recreativa de Roriz.
Atribuição de subsídio
dificuldades em termos de deslocação dos atletas para participarem em competições
nas diferentes camadas etárias e no âmbito das suas actividades desportivas, pelo que
solicitam um apoio financeiro para ajudar na aquisição de uma viatura
Como colaboração com a Associação e nos termos das alíneas o) e u), do n $^{\circ}$
Como colaboração com a Associação e nos termos das alíneas o) e u), do nº 1, do artigo 33º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, submete-se à apreciação e

O compromisso financeiro torna-se exigivel com a apresentação dos
documentos comprovativos da realização das obras, nomeadamente a
correspondente factura
Barcelos, 22 de Setembro de 2015
O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)
Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta
18. PROPOSTA. Isenção do custo das mensalidades devidas
para a frequência de aulas de natação nas Piscinas Municipais, para a
época desportiva 2015/2016 - Francisco Xavier da Costa Figueiredo,
Joana Cristina Costa Figueiredo e Paulo Jorge da Costa Figueiredo
1 - Os municípios, enquanto autarquias locais, têm como objetivo a
promoção e salvaguarda dos interesses das populações
2 - O Município de Barcelos, no uso das suas atribuições e competências,
nomeadamente nos domínios dos "Tempos livres e Desporto" e da "Ação Social",
conforme o disposto na alínea f) e h), do n.º2, do artigo 23.º, do Anexo I da Lei
n.º75/2013, de 12 de setembro, está empenhado em dar resposta às aspirações,
necessidades e motivações da população do seu concelho, colaborando com outras
entidades, complementando de forma adequada as suas ações e atividades, por
forma a rentabilizar os seus maiores recursos
3 - É, ainda, da competência da Câmara Municipal "Apoiar atividades de
natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o
Município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde" bem como

"Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de
vulnerabilidade", conforme o disposto na alínea u) e v), do n.º1, do artigo 33.º, do
Anexo I da Lei supra referenciada
4 - A munícipe, Maria Goreti da Costa Alves, veio solicitar um pedido de
isenção do custo da prática de natação (por prescrição médica), para os seus filhos,
Francisco Xavier da Costa Figueiredo, Joana Cristina Costa Figueiredo e Paulo Jorge
da Costa Figueiredo
5 - Ao menor Francisco é aconselhado "Para os devidos efeitos de
desenvolvimento psicomotor ()" a prática de natação, conforme relatório médico junto
com o pedido; o menor Paulo " () beneficiaria da prática de natação, com movimentos
simétricos ()", conforme relatório médico junto com o pedido; quanto à menor Joana
" () beneficiaria da prática de natação, com movimentos simétricos ()", conforme
relatório médico junto com o pedido
6 - O pedido tem subjacente a insuficiência económica
7 - Por forma a dar seguimento ao pedido formulado, o Município de
Barcelos, solicitou uma avaliação sócio-económica do agregado familiar, concluindo o
Relatório Social com a posição de que seja concedida comparticipação do custo da
prática de natação dos menores, uma vez que se verifica uma situação de carência
económica do agregado familiar
Face ao exposto, proponho, no uso da competência prevista na alínea u) e
v) do n.º1, do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, que a
Exma. Câmara Municipal delibere autorizar, dentro da disponibilidade de horário, a
isenção do custo das mensalidades devidas para a frequência de aulas de natação nas
Piscinas Municipais, para a época desportiva 2015/2016, aos utentes Francisco Xavier

da Costa Figueiredo, Joana Cristina Costa Figueiredo e Paulo Jorge da Costa
Figueiredo
Barcelos, 22 de Setembro de 2015
O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)
Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta
19. PROPOSTA. Protocolo – Espaços do Cidadão. Município
de Barcelos - União Freguesias de Alheira e Igreja Nova
O MUNICIPIO DE BARCELOS, por deliberação da Câmara municipal,
Aprovou na sua reunião ordinária de 31 de Julho corrente, e outorgou em 17/08/2015,
o Protocolo com a AGÊNCIA PARA A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, I. P.,
(AMA), pessoa coletiva n.º 508.184.509, com sede na Rua Abranches Ferrão, n.º 10, 3.º
G, 1600-001, em Lisboa, entidade a quem cabe, nos termos do disposto nas alíneas b)
e c) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 43/2012, de 23 de Fevereiro, " gerir e
desenvolver redes de Lojas para os cidadãos e empresas, em sistema de balcões
multisserviços, integrados e especializados, articulando com outros canais de
distribuição" e "promover a modernização da prestação e distribuição de serviços
públicos orientados para a satisfação das necessidades dos cidadãos e das empresas";
O referido Protocolo visa operacionalizar tais opções, implantando no ter-
ritório concelhio Espaços do Cidadãos, começando este projeto com dez freguesias
identificadas no protocolo e que aceitaram instalar e gerir esses espaços nas suas fre-
guesias

-----No referido do protocolo celebrado com a - AMA, I.P, - o Município reservou de forma expressa a faculdade de transmitir, a gestão destes espaços do cidadão, para as respectivas freguesias onde os mesmos serão implantados, assumindo estas autarquias, todos os direitos e obrigações, inicialmente atribuídas ao município.----------Numa primeira fase, diversas freguesias identificadas no anexo I daquele protocolo, demonstraram interesse formal em gerir e assumir integralmente os direitos e obrigações nele contidos, pelo que, foi oportunamente deliberado celebrar protocolos com as autarquias em questão.----------- A Câmara Municipal de Barcelos, na sequência da necessidade e interesse, entretanto demonstrado, por parte da Junta de Freguesia, da União de Freguesias de Alheira e Igreja Nova, reconhece que a população daquela área do concelho, efetivamente, necessita de ver melhoradas as condições de acesso aos serviços públicos, pelo que, se justifica a instalação naquela Freguesia de um Espaço do Cidadão.----------Pelo que, nos termos da alínea r) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, da alínea d) da Cláusula 6ª e do n.º 2 da cláusula n.º 13.º, do protocolo supra citado, a Câmara Municipal em representação do Município de Barcelos, pode apoiar projetos de interesse municipal em parceria com entidades da administração central e local, bem como ceder a gestão desses espaços do cidadão ás respetivas freguesias .----------Por outro lado, ao abrigo dos disposto do n.º 1 do artigo 7.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, as Freguesias têm atribuições na promoção e salvaguarda dos interesses próprios das populações, em articulação com o Município, tendo as Juntas e Assembleias de Freguesias, nos termos da alínea m) e n) do n.º 1 do artigo 16.º e alínea i), j) do n.º 1 do art. 9.º do mesmo diploma, têm respetivamente,

competencias para a elaboração, autorização, e celebração de Protocolos com institui-
ções publicas
Pelas razões supra expostas, proponho à Ex.ma Câmara Municipal que de-
libere aprovar a celebração de Protocolo de Colaboração para a instalação de Espaço
do Cidadão, a celebrar entre o Município de Barcelos e a União de Freguesias de
Alheira e Igreja Nova
Barcelos, 22 de Setembro de 2015
O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)
Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta
20. PROPOSTA. Alteração ao Contrato-Programa de
Desenvolvimento Desportivo com o Gil Vicente Futebol Clube.
Ratificação
Considerandos:
1 – O Município de Barcelos e o Gil Vicente Futebol Clube celebraram um
contrato-programa de desenvolvimento desportivo, o qual foi aprovado em
deliberação da Câmara Municipal de Barcelos, na sua reunião ordinária realizada a
onze de setembro de 2015
2 – O contrato-programa tem por objeto a execução de um programa de
desenvolvimento desportivo, apresentado pelo Gil Vicente Futebol Clube,
desenvolvimento desportivo, apresentado pelo Gil Vicente Futebol Clube, consubstanciado, em especial, no fomento, divulgação e prática do desporto nas

3 – Nos termos da Cláusula Décima do contrato-programa a sua revisão
rege-se pelo disposto no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro
4 – Os contratos-programa, de acordo com o n.º1 do artigo 21.º do Decreto-
Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, "podem ser modificados ou revistos nas condições
que neles se encontrarem estabelecidas e, nos demais casos, por livre acordo das
partes"
5 – O Gil Vicente Futebol Clube solicitou à Câmara Municipal que a
vigência do contrato-programa de desenvolvimento desportivo coincida com a época
desportiva de 2015/2016, ou seja de 1 de julho de 2015 a 30 de junho de 2016, e não
para o ano 2016, conforme foi aprovado
6 – O pedido tem por base o facto do seu exercício fiscal coincidir com a
época desportiva e não com o ano civil, o que simplificaria a apresentação do
Relatório Final
7 - O pedido apresentado, e consequente revisão do contrato-programa,
após análise, e atendendo ao papel fundamental do clube na área da formação e no
fomento da atividade desportiva, que contribui para a divulgação desta modalidade
desportiva, bem como para a promoção, projeção e divulgação da cidade de Barcelos
nos diferentes meios de comunicação social, tem-se por justa e rigorosa, entendendo-
se, portanto, viabilizar-se a alteração solicitada
8 – Nos termos do Decreto-Lei n.º273/2009 de 1 de Outubro, que aprova o
regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, e do
disposto no clausulado do contrato celebrado entre os outorgantes, é celebrada a
presente alteração àquele contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que
passa a ter a seguinte redação:
"CONTRATO – PROGRAMA

DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO
2015/2016
MUNICÍPIO DE BARCELOS
GIL VICENTE FUTEBOL CLUBE
CLÁUSULA SEGUNDA
(Prazo de execução do programa)
Sem prejuízo da eventual revisão do contrato-programa por acordo das partes
contratantes, a sua execução reporta-se à época desportiva 2015/2016, com início a 1 de julho
de 2015 e término a 30 de junho de 2016
CLÁUSULA QUINTA
(Comparticipação Inscrições AFB)
1 - ()
1.1. – Uma comparticipação relativa às inscrições efetuadas durante a época
desportiva 2015/2016 na AFB, a qual, de forma a tornar mais célere e eficaz o seu
procedimento, será transferida diretamente à Associação de Futebol de Braga, conforme acordo
a celebrar entre esta associação e o Município de Barcelos, sendo o acerto de contas efetuado na
última prestação, mediante mapa descritivo. Esta comparticipação, com o valor estimado de
12.237,50€ (doze mil duzentos e trinta e sete euros e cinquenta cêntimos) tem como finalidade
apoiar:
1.1.1 ()
1.1.2 ()
a) ()
b) ()
1.1.3 ()
2 - ()

CLÁUSULA SÉTIMA
(Entidades associadas)
termos do n.º4 do Programa de Desenvolvimento Desportivo 2015/2016
CLÁUSULA NONA
(Sistema de acompanhamento e controlo da execução do programa)
1 – ()
2 – ()
3 – O SEGUNDO OUTORGANTE compromete-se a elaborar e enviar ao
PRIMEIRO OUTORGANTE, no máximo, até ao dia 15 de julho de 2016, um relatório final
sobre a execução do contrato-programa, fazendo referência expressa à sua execução."
consolidada do contrato-programa de desenvolvimento desportivo, a qual, depois de
aprovada pelo Senhor Presidente, foi pelas partes assinada
Atendendo aos fundamentos supracitados, proponho à Ex.ma Câmara
Municipal que delibere ratificar a alteração introduzida no Contrato-Programa de
Desenvolvimento Desportivo entre o Município de Barcelos e o Gil Vicente Futebol
Clube, aprovado em deliberação da Câmara Municipal de Barcelos, na sua reunião
ordinária realizada a 11 de setembro de 2015, tendo por objeto a execução de um
programa de desenvolvimento desportivo, consubstanciado, em especial, no
fomento, divulgação e prática do desporto nas modalidades não profissionais no
concelho de Barcelos, concretamente na modalidade de futebol, entre as camadas
etárias mais jovens
Barcelos, 22 de Setembro de 2015
O PRESIDENTE DA CÂMARA,

(Miguel Jorge da Costa Gomes)
Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta
21. PROPOSTA. Projectos de Regulamentos para os
Concursos: Concurso Barcelos Cidade Presépio, Concurso de Máscaras
e Desfile de Carnaval, Concurso Barcelos Florido e Concurso
Esplanadas de Barcelos
A arte, o património e as tradições culturais, constituem «instrumentos»
através dos quais se promove um concelho, as suas gentes e saberes, criando uma
simbiose entre tradição e modernidade
O território barcelense é constituído por um vasto leque de valores e
tradições culturais que se traduzem em recursos turísticos que o tornam apetecível a
quem o visita
Ao Município de Barcelos compete criar as condições adequadas para que
se possam preservar e exponenciar esses mesmos recursos. Para o efeito, o Município
promove uma vasta programação anual de atividades diversas, traduzindo-se
algumas delas na realização de concursos
Contudo, a eficácia e o sucesso de quaisquer projetos determina a
necessidade de fixação de regras. Neste sentido, o Município de Barcelos pretende
promover a elaboração de regulamentos específicos que estabeleçam as regras
relativas aos seguintes concursos:
Concurso Barcelos, Cidade Presépio
Concurso de Máscaras e Desfile de Carnaval
Concurso Barcelos Florido

Concurso Esplanadas de Barcelos
A competência cometida aos Municípios em matéria regulamentar decorre
da Constituição, bem como da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, contudo os
procedimentos a observar na feitura dos regulamentos encontram-se previstos no
Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, diploma que aprovou o novo Código do
Procedimento Administrativo
O novo Código do Procedimento Administrativo entrou em vigor no
pretérito dia 7 de abril, o qual consagra um conjunto de inovações, designadamente
em matéria regulamentar
Este diploma estabelece no n.º 1 do seu artigo 98.º [Publicitação do início
do procedimento e participação procedimental] que «O início do procedimento é
publicitado na Internet, no sítio institucional da entidade pública, com a indicação do órgão
que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da
forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos
para a elaboração do regulamento»
Deste preceito legal decorre a obrigatoriedade da apreciação e aprovação
de diplomas regulamentares ser precedida da publicitação de início procedimental, o
qual terá lugar na página eletrónica do Município
Decorre ainda deste preceito legal que da publicitação deve constar ainda
a indicação expressa da entidade que decidiu desencadear o procedimento
conducente à elaboração de documento regulamentar bem como a data em que o
mesmo se iniciou, objeto e forma como se pode processar a constituição como
interessados e ainda a apresentação de contributos
Este regime é aplicável à elaboração, bem como à revisão/alteração de
diplomas regulamentares,

	-Em face do exposto, e em particular do preceito legal objeto de apreciação,
entende-s	e que a publicitação de inicio de procedimento, bem como em relação aos
demais el	ementos, em matéria regulamentar, deverá ser precedida de apreciação e
deliberaçã	no pelo órgão executivo do Município
	-Neste sentido, e com vista a dar cumprimento aos imperativos legais
consagrac	los no n.º 1 do artigo 98.º, do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, em
conjugaçã	o com a alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12
de Setemb	oro,
	-Proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos, delibere:
	-1.º - Aprovar o início do procedimento conducente à elaboração dos
seguintes	projetos de Regulamento:
	-Projeto de Regulamento do Concurso Barcelos, Cidade Presépio;
	-Projeto de Regulamento do Concurso de Máscaras e Desfile de Carnaval;
	-Projeto de Regulamento do Concurso Barcelos Florido;
	-Projeto de Regulamento do Concurso Esplanadas de Barcelos
	-2.º - Aprovar , nos termos do n.1 do artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 4/2015,
de 7 de Ja	neiro, a Publicitação do início do Procedimento referente à elaboração dos
projetos (de Regulamento, infra identificados, na Internet, no sítio institucional do
Município	o de Barcelos, (www.cm-Barcelos.pt)) com os seguintes elementos:
	2.1- Órgão que desencadeou o procedimento: Câmara Municipal de
Barcelos	
	-2.2- Data de Inicio do procedimento: Data da publicação na Internet, no
sítio oficia	al do Município

2.3- Objeto do procedimento : Elaboração dos projetos de regulamento,
tendo cada um deles a finalidade de definir e publicitar as regras a que deve obedecer
a respetiva organização e participação:
Projeto de Regulamento do Concurso Barcelos, Cidade Presépio;
Projeto de Regulamento do Concurso de Máscaras e Desfile de Carnaval;
Projeto de Regulamento do Concurso Barcelos Florido;
Projeto de Regulamento do Concurso Esplanadas de Barcelos
2.4- Forma de constituição de interessados e apresentação de contributos
para a elaboração de cada um dos Projetos de Regulamento:
Nos termos do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, os
interessados poderão, querendo, constituir-se como tal no procedimento e
apresentar, no prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicitação do início do
procedimento, na Internet, no sítio institucional do Município de Barcelos, as suas
sugestões para a elaboração de cada um dos o mencionados projetos de regulamento,
as quais deverão ser formuladas, por escrito, até ao final do mencionado prazo,
através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Barcelos
Barcelos, 22 de Setembro de 2015
O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)
Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta
22. PROPOSTA. Pedido de parecer prévio para a celebração de
contrato de "aquisição de serviços de transporte de jovens portadores

de deficiência". Artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento de Estado 2015).----------Em coerência com as razões de facto e de direito enunciadas na Informação da DCP, que se encontra em anexo, compete à Câmara Municipal, nos termos do disposto no n.º 5 e no n.º 12 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, emitir parecer prévio favorável relativamente à celebração do contrato de "aquisição de serviços de transporte de jovens portadores de deficiência, nos termos do artigo n.º 33 da Lei 75/2015 de 12 de setembro", pelo valor contratual estimado de 8.496,05 Euros, ao qual é acrescido IVA à taxa legal em vigor, para vigorar até 31/07/2016, encontrando-se, no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º 6 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.----------A despesa do contrato de aquisição de serviços que se pretende celebrar assume caráter plurianual, que se estima para o ano 2016: 4.834,35€ (quatro mil oitocentos e trinta e quatro euros e trinta e cinco cêntimos) valor com IVA.-----------A assunção de compromissos plurianuais está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea c) do n.º1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro, na sua redação atualizada, conjugado com o disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atualizada. -----------A assunção de compromissos plurianuais, relativamente aos projetos e atividades inscritos na Grandes Opções de Plano e Orçamento para 2015 do Município de Barcelos, está prévia e genericamente autorizada pela Assembleia Municipal em relação aos contratos cujo valor não ultrapasse os 350.000 Euros (trezentos e cinquenta mil euros), não obstante a obrigatoriedade de comunicação ao

órgão deliberativo sempre que o valor exceda os 50.000 Euros (cinquenta mil euros),
nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 12.º do referido documento previsional
Assim, em face do exposto, propõe-se à Ex.ma Câmara Municipal de
Barcelos que delibere:
a) Emitir parecer prévio favorável à celebração do contrato de aquisição de
serviços de transporte de jovens portadores de deficiência
Barcelos, 22 de Setembro de 2015
O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)
Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta
contrato de prestação de serviços de apoio, execução e manutenção das atividades inerentes à área funcional do cemitério municipal. Artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento de Estado 2015)
Em coerência com as razões de facto e de direito enunciadas na
Informação da DCP, que se encontra em anexo, compete à Câmara Municipal, nos
termos do disposto no n.º 5 e no n.º 12 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de
dezembro, emitir parecer prévio favorável relativamente à renovação do contrato de
prestação de serviços de apoio, execução e manutenção das atividades inerentes à
área funcional do cemitério municipal pelo valor contratual anual de 21 541,74 Euros
(vinte e um mil quinhentos e quarenta e um euros e setenta e quatro cêntimos), ao
qual é acrescido IVA à taxa legal em vigor, para vigorar por mais um ano,

encontrando-se, no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos
no n.º 6 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de Dezembro
A autorização prévia para assunção de compromissos plurianuais, nos
termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do art.º 6 da Lei n.º 8/2012 de 21 de Fevereiro,
na sua redação atualizada, conjugado com o disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º
127/2012, de 21 de junho, na sua redação atualizada, já foi concedida pela Câmara
Municipal, conforme proposta n.º 30, deliberada em 24/10/2014, aquando do pedido
efetuado para a celebração do contrato
Assim, em face do exposto, propõe-se à Ex.ma Câmara Municipal de
Barcelos que delibere:
a) Emitir parecer prévio favorável à renovação do contrato de prestação de
serviços de apoio, execução e manutenção das atividades inerentes à área funcional
do cemitério municipal
Barcelos, 22 de Setembro de 2015
O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)
Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta
24. PROPOSTA. Empreitada de Obras Públicas -
"Beneficiação do Caminho Municipal C.M. 1115, entre Milhazes e
Faria." Ratificação do despacho proferido em 16.09.2015
em 16/09/2015, foi aprovado o teor da ata n° 4, do júri do procedimento, tendo por

objeto as respostas aos interessados na sequência da apresentação de listas de erros e
omissões
O valor do contrato estimado ascende a 1.714.930,00€ (um milhão,
setecentos e catorze mil, e novecentos e trinta euros), ao qual acresce IVA à taxa legal
em vigor, excedendo, deste modo, a competência que legalmente lhe foi cometida,
pelo que o Despacho em apreço carece de ser objeto de ratificação pelo órgão
executivo do Município de Barcelos
No entanto, não obstante a competência da presente Empreitada de Obras
Públicas ser do órgão executivo, e atendendo a que a empreitada em apreço assume
uma importância vital em prol do desenvolvimento local, tornou-se imperioso, por
uma questão de celeridade, a aprovação do teor da ata número 4, do Júri do
procedimento
O referido despacho foi exarado à luz do meu despacho nº2/2013, datado
de 11 de Outubro e nos termos do disposto no nº3 do artigo 35 do anexo I da Lei nº
75/2013, de 12 de Setembro
Em face do exposto, e de modo a dar cumprimento às imposição legais e
no uso das competências que legalmente me são cometidas, proponho que a Exma
Câmara Municipal delibere:
Ratificar o Despacho proferido em 16.09.2015, que aprovou o teor da ata
número 4, do Júri do procedimento, referente à Empreitada de Obras Públicas -
"Beneficiação do Caminho Municipal C.M. 1115, entre Milhazes e Faria."
Barcelos, 22 de Setembro de 2015
O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)

tos pela Coliga Rosa Cristina I	perado, por maioria, com a abstenção dos Senhores Vereadores elei- ção "Somos Barcelos", Dr. Domingos Araújo, Dr. Félix Falcão, Dr Barbosa, Dr. António Ribeiro e pelo Senhor Vereador eleito pelo nto Independente por Barcelos, Engo Manuel Marinho, aprovar a
presente propos	sta
25.	PROPOSTA. Doação de uma parcela de Terreno à
Freguesia de	Moure
Cons	derando que:
I.A	Freguesia de Moure solicitou, ao Município de Barcelos, a doação de
uma parcela de	terreno, com a área de 4.860,00 m ² , sita na Urbanização do Pinhal
Lugar de Balão,	freguesia de Moure, que é propriedade do Município
II.O t	erreno foi doado ao Município de Barcelos, por escritura celebrada a
16 de julho de l	2003, para integrar o domínio privado do Município, no âmbito de
uma operação d	e loteamento com o alvará n.º 3/2004
III.A	Freguesia requereu a doação da parcela de terreno acima descrita
para proceder à	sua posterior alienação, de forma a investir o resultado em melhorias
para a Freguesia	
IV.O	referido terreno encontra-se inscrito na matriz predial sob o artigo n.
R-525 e descrito	na Conservatória do Registo Predial de Barcelos sob o n.º 623/Moure
com uma área 4	860,00m ² - cfr. Doc.1 em anexo
	Município de Barcelos não tem necessidade de afetar o prédio em
	ıção das suas atribuições
1	

Proponho à Exma. Câmara Municipal, que delibere, nos termos do
disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de
setembro, com a redação atualizada:
1. Doar, à Freguesia de Moure, o prédio inscrito na matriz predial sob o
artigo n.º R-525 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Barcelos sob o n.º
623/Moure
2. Conceder poderes ao Sr. Vereador do Pelouro do Património, Dr.
Domingos Pereira, para outorgar a escritura de doação em representação do
Município de Barcelos
Barcelos, 22 de Setembro de 2015
O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)
Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta
26. PROPOSTA. Cedência de Utilização do Pavilhão
Municipal de Barcelos
Considerando que:
A cinco de abril de 2013 foi deliberado, por unanimidade, a avocação da
gestão do Pavilhão Municipal de Barcelos ao Município de Barcelos
Foi aprovado em Reunião de Câmara, a cinco de junho de 2015 o preçário
dos valores a praticar no Pavilhão Municipal de Barcelos, enquanto não existe
Regulamento municipal para os equipamentos desportivos aprovado

Atualmente, encontra-se em fase de elaboração o Regulamento que
regulará a ocupação dos espaços do Pavilhão Municipal, as taxas a aplicar, bem como
o enquadramento de isenção das mesmas
Os diversos clubes e associações do Concelho de Barcelos têm tido um
papel importante na área da formação e no fomento da atividade desportiva,
contribuindo para a divulgação das variadas modalidades desportivas, bem como
para a promoção, projeção e divulgação da cidade de Barcelos nos diferentes meios
de comunicação social
Os diversos clubes e associações têm vindo a utilizar as instalações do
Pavilhão Municipal de Barcelos para a prossecução dos seus objetivos
Os Municípios dispõem de atribuições no domínio dos tempos livres e do
desporto, conforme o disposto na alínea f), do n.º 2 do artigo 23º, do Anexo I da Lei
75/2013, de 12 de setembro
É competência da Câmara Municipal, de acordo com o estipulado nas
alíneas u) e ee), do n.º 1 do artigo 33º, do Anexo I da referida Lei, "Apoiar atividades
de natureza social, cultural, educativa, desportiva ou outra de interesse para o
município", bem como, gerir equipamentos integrados no património do
município
Pelo exposto, proponho à Exma. Câmara Municipal que delibere:
Autorizar a utilização do Pavilhão Municipal de Barcelos, sito na
Avenida Cândido Cunha, na União das Freguesias de Barcelos, Vila Boa e Vila
Frescaínha (São Martinho e São Pedro), concelho de Barcelos, às entidades e nos
termos descritos na tabela que se anexa à presente proposta, a título gratuito, até à
entrada em vigor de um novo regulamento que regule a ocupação e as taxas de
utilização do Pavilhão Municipal

Barcelos, 22 de Setembro de 2015
O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)
Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta
27. PROPOSTA. Protocolo de Colaboração para a realização de
estágio
A Câmara Municipal de Barcelos reconhecendo a importância da formação
em contexto de trabalho para os jovens que frequentam cursos profissionais ou
licenciaturas, tem acolhido jovens estagiários oriundos de diferentes áreas
profissionais
Assim, submeto para ratificação da Ex.ma Câmara Municipal o Protocolo
celebrado com a Instituição a seguir mencionada, com vista a acolher um estagiário:
Escola Secundária de Barcelos – um aluno – Técnico de Apoio à Gestão
Desportiva
Barcelos, 22 de Setembro de 2015
O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)
Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta
28. PROPOSTA. Ratificação de despachos proferidos pelo
Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal

Presente para ratificação, os despachos proferidos pelo Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Barcelos, Miguel Costa Gomes, que aprovou o
seguinte:
Cedência do Auditório Municipal, ao Partido Socialista de Barcelos, para
a realização de uma sessão sobre "Educação", no dia 14 de setembro
Barcelos, 22 de Setembro de 2015
O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)
Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta
29. PROPOSTA – Ratificação de despachos proferidos pelo Sr.
Vereador Dr. Domingos Pereira
Presente para ratificação, os despachos proferidos pelo Senhor Vice-
Presidente da Câmara Municipal, que aprovaram o seguinte:
Cedência da cozinha, das casas de banho e espaços exteriores da Escola
Primária de Lijó, EB1 da Mouta, à Freguesia de Lijó, para a celebração do Dia da
Juventude, no dia 5 de setembro;
Cedência do Pavilhão de Campo, à Associação de Futsal de Campo, para
a realização do jogo de apresentação do Plantel, no dia 12 de setembro;
Cedência do Pavilhão Municipal de Barcelos, ao Clube de Futsal "Os
galos de Barcelos", para o jogo de apresentação, no dia 12 de setembro;
Cedência do Auditório da Biblioteca Municipal, à Escola Profissional
"Profitecla", para a cerimónia de entrega dos Diplomas do Quadro de Honra, no dia
17 de setembro;

Cedência das piscinas municipais exteriores, à Associação "Secção
Candidata a Associação Erasmus Student Network Barcelos, para a realização da
atividade denominada como "Welcome Day", no dia 17 de setembro;
Cedência do Pavilhão Municipal de Barcelos, ao Futsal Clube de
Barcelos, para a realização dos jogos de pré-época, nos dias 19 e 26 de setembro;
Cedência do Auditório da Casa da Juventude, à entidade Bebé Vida, para
a realização de um Workshop Bebé Vida, no dia 21 de setembro;
Cedência do Auditório da Casa da Juventude, à entidade "MedicalMedia
- Mamãs e bebés Publicações", para a realização de dois Workshops com o tema
"Preparação para a Parentalidade", nos dias 28 de setembro e 9 de novembro;
Cedência do Auditório Municipal, ao Arciprestado de Barcelos, para a
realização de duas conferências sobre "o respeito da casa comum" e "a morte e os
desafios que ela traz à vida quotidiana", nos dias 14 de outubro e 4 de novembro;
Cedência do Auditório da Biblioteca Municipal, ao Hospital Santa Maria
Maior, E.P.E., Serviço de Pediatria, para a realização da 4ª reunião da UCF da criança
e do adolescente subordinada ao tema "Obesidade Infantil e Alimentação Saudável",
no dia 2 de dezembro
Barcelos, 22 de Setembro de 2015
O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)
Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta
30. PROPOSTA – Ratificação de despachos proferidos pelo Sr. Vereador Dr. Alexandre Maciel

Presente para ratificação, os despachos proferidos pelo Sr. Vereador Dr
Alexandre Maciel, que aprovaram o seguinte:
Empréstimo de 40 grades e dois sinais com indicação de trânsito proibido
– realização da prova de BTT "3º BTT XCO Galocross", organizado pelo Grupo
Desportivo e Recreativo "Os Estrelas" de Vila Frescaínha S. Pedro;
Empréstimo de 30 grades – Associação Desportiva e Cultural de Tregosa;
Empréstimo de 20 grades de protecção para serem colocadas junto à
entrada da Escola Secundária de Barcelinhos, no dia 12.09.15 - Guarda Naciona
Republicana;
Empréstimo de 30 grades de protecção – Grupo de Danças e Cantares "As
Gamelinhas de Palme"
Barcelos, 22 de Setembro de 2015
O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)
Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta
31. PROPOSTA – Ratificação de despacho proferido pelo Sr
Vereador Dr. Alexandre Maciel
Presente para ratificação, o despacho proferido pelo Sr. Vereador Dr
Alexandre Maciel, que aprovou a aceitação da doação de 2004 garrafas de água, de 33
cl, pela empresa Modelo Continente Hipermercados, S.A., com o valor global
atribuído de 140,28 €, para serem distribuídas pelos voluntários que participarão no
evento "Limpar Barcelos", que se realiza no dia 26 de Setembro de 2015
Barcelos, 22 de Setembro de 2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)
Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta
33. Aprovação da Acta em Minuta
Propõe-se, nos termos do nº 3, do artigo 57º, da Lei Nº75/2013, de 12 de
Setembro, a aprovação da presente acta em minuta
Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta
E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a
reunião quando eram dez horas e dezoito minutos, da qual para constar e por estar
conforme se lavrou a presente acta que vai ser assinada pelo Senhor Presidente, pelos
Senhores Vereadores e por mim que a secretariei
ASSINATURAS
O PRESIDENTE DA CÂMARA
(Miguel Jorge da Costa Gomes)

OS VEREADORES

(Domingos Ribeiro Pereira, Dr.)
(Maria Armandina Félix Vila-Chã Saleiro, Drª)
(José Carlos da Silva Brito, Dr.)
(Alexandre Miguel Gonçalves Maciel, Dr.)
(Maria Elisa Azevedo Leite Braga)
(Domingos José da Silva Araújo, Dr.)
(Félix Falcão de Araújo, Dr.)
(Rosa Cristina Rodrigues Barbosa, Drª)
(António Jorge da Silva Ribeiro, Dr.)
(Manuel Carlos da Costa Marinho, Engº)
SECRETARIOU

(Filipa Alexandra Maia Lopes, Drª)